



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Edital PIBIArtes 2022-2023

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística

A Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEXT) da Universidade Federal da Bahia, em consonância com o Decreto N° 7.416, de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os artigos 10 e 12 da Lei N° 12.155, de 23 de dezembro de 2009, a Resolução N° 7, de 18 de dezembro de 2018, o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFBA 2018/2022 e a Resolução 07/2021 do CONSUNI, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas de iniciação artística para estudantes de graduação regularmente matriculados, cujas atividades deverão ser realizadas de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA e as respectivas determinações das unidades acadêmicas.

1. Finalidade e objetivos

O PIBIARTES em por finalidade promover a experiência de participação dos estudantes de Artes em processos de composição e montagem cênica, musical, expográfica, literária e áudio-visual de obras artísticas de autoria dos docentes ou servidores técnico-administrativos artistas, como oportunidade de familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes. Os projetos deverão ser realizados de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>) e as respectivas determinações das unidades acadêmicas. As bolsas de doze meses serão concedidas mediante seleção de projetos apresentados por docentes, que indicarão estudantes para desenvolver seus Planos de Trabalho.

O PIBIARTES tem por objetivos centrais:

- a) Contribuir para a formação acadêmica cidadã de estudantes de artes;
- b) Contribuir para a implementação de Ações Afirmativas na UFBA;
- c) Estimular o envolvimento de estudantes de artes em processos de composição artística de docentes artistas;
- d) Promover a familiarização de estudantes de artes com aspecto criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação, envolvidos nos processos de montagem artística;

e) Estimular a coimplicação entre pesquisa acadêmica e processo de investigação artística no ambiente universitário.

2. Das propostas

2.1. Cada proponente poderá submeter apenas uma Proposta, que inclui um Projeto com até dois Planos de Trabalho a ele associados.

2.2. A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente os formulários disponibilizados pela PROEXT, tanto para o projeto quanto para o/s plano/s de trabalho.

3. Do Projeto

3.1. Deve ser submetido através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”);

3.2. Devem prever em sua metodologia as atividades que devem ser realizadas de acordo com o Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>) e as respectivas determinações das unidades acadêmicas;

3.3. A vigência do projeto deve ser de agosto de 2022 a julho de 2023;

3.4. Deve ser registrado na PROEXT como Programa ou Projeto de Extensão no SIATEX (www.siatex.ufba.br) ou estar vinculado a um Programa ou Projeto registrado. Em ambos os casos a vigência do programa ou projeto prevista no SIATEX deve incluir a vigência do projeto submetido. O registro na PROEXT depende de que a proposta seja aprovada pela instância competente prevista na Resolução 02/2012 do CAPEX e que essa aprovação seja informada no SIATEX pelo respectivo dirigente;

3.5. No caso de mudanças no cenário epidemiológico e nas deliberações do Conselho Universitário que ocasionem em alterações no Plano de Contingência e Medidas de Biossegurança da UFBA (disponível em <https://ufbaemmovimento.ufba.br/biosseguranca>), as propostas deverão estar de acordo com as novas recomendações sanitárias.

4. Do(s) Plano(s) de Trabalho

4.1. Deve(m) ser apresentado através do sistema SAPEX (www.sapex.ufba.br) usando exclusivamente o formulário específico disponibilizado pela PROEXT nessa página (link “formulários”);

4.2. Deve(m) especificar articulação ao Projeto, sua vigência (agosto de 2022 a julho de 2023) e sua metodologia, com previsão de atividades a serem realizadas de forma remota, em consonância com as recomendações sanitárias de distanciamento físico;

4.3. Deve(m) aderir aos objetivos formativos da Iniciação Artística;

4.4. Caso sejam apresentado mais de um plano de trabalho associado ao mesmo Projeto, eles devem ser apresentados separadamente e prever atividades diferentes entre si.

5. Do proponente

5.1. Deve ser docente ou servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFBA em efetivo exercício, ou aposentado que tenha aderido ao PROPAP, lotados nas Escolas de Artes (Área V), no IHAC (Bacharelado Interdisciplinar em Artes), no Instituto de Letras, na Faculdade de Arquitetura ou na Faculdade de Comunicação;

5.2. Não pode estar inadimplente com a PROEXT;

5.3. Proponentes aposentados poderão submeter propostas na condição de Professor

Participante Especial, devidamente inscritos no PROPAP, conforme estabelecido na Resolução nº 02/2014 do CONSEPE.

6. Do(s) estudante(s) candidato(s) a bolsa

6.1. Deve(m) ser estudante(s) regularmente matriculado(s) em uma das seguintes unidades acadêmicas: Escola de Belas Artes, Escola de Dança, Escola de Música, Escola de Teatro, IHAC-BI em Artes, Instituto de Letras, Faculdade de Arquitetura ou Faculdade de Comunicação.

6.2. Não pode(m) estar inadimplente(s) com a PROEXT.

6.3. Os resultados do(s) seu(s) planos de trabalho deverão ser apresentados no Congresso UFBA 2022;

6.4. Os bolsistas selecionados poderão participar de um dos cursos de capacitação em idioma estrangeiro oferecidos, gratuitamente, pela UFBA, através do Programa de Proficiência em Língua Estrangeira para estudantes e servidores da UFBA (PROFICI), contemplando uma carga horária semanal não superior a 12 (doze) horas, das quais até 08 (oito) horas semanais poderão ser abatidas das 20 (vinte) horas semanais previstas para as atividades de extensão;

6.5. A substituição de bolsista pode ser solicitada até o sexto mês após a implementação inicial da bolsa, cuja solicitação deve ser encaminhada pelo Orientador através de ofício entregue à Secretaria de Editais e Programas de Extensão.

7. Da seleção

7.1. O processo de seleção de Propostas terá por objetivo contemplar aquelas com maior potencial de cumprir os objetivos do programa de Iniciação Artística: promover a familiarização do estudante com a rotina da atuação em núcleo artístico e sua qualificação no que tange aos aspectos criativos, técnicos, administrativos, financeiros e de divulgação das produções resultantes, em complementação à sua formação universitária em artes.

7.2. Serão priorizadas as propostas que prevejam ações presenciais;

7.3. Serão priorizadas propostas apresentadas que indiquem estudantes em situação de vulnerabilidade inscritos no Cadastro Geral da PROAE e daqueles autodeclarados indígenas, quilombolas, refugiados(as), transgêneros e travestis e/ou com necessidades educacionais especiais. Este também será um critério de desempate entre projetos, se necessário.

8. Pedidos de recurso

8.1. Pedidos de recurso, devidamente instruídos, poderão ser encaminhados após a divulgação do resultado preliminar, de acordo com o Cronograma, exclusivamente através do formulário através do SAPEX (www.sapex.ufba.br/);

8.2. Os pedidos deverão basear suas argumentações para mudança de avaliação nas informações apresentadas no projeto e planos de trabalho originais, não sendo permitida a complementação de informações e/ou envio de quaisquer documentos nesta etapa. O pedido deve basear sua argumentação para mudança de avaliação exclusivamente na documentação já enviada.

9. Das obrigações

9.1. Os estudantes tem até 30 após a conclusão do projeto para envio de relatório de atividades no sistema SAPEX, usando formulário próprio;

9.2. Os resultados dos projetos selecionados devem ser apresentados no Congresso UFBA 2022;

9.3. Os registros oriundos dos projetos poderão ser cadastrados no Repositório Institucional

da UFBA;

9.4. Os produtos artísticos resultantes dos projetos poderão também ser apresentados pela PROEXT no âmbito dos seus canais (site e redes sociais);

Parágrafo único. O não atendimento aos itens 9.1 e 9.2 caracterizará inadimplência do/a estudante e do/a orientador junto à PROEXT e impossibilitará a participação em todos os programas dessa Pró-Reitora por um ano.

10. Cronograma

Divulgação do edital	11/03/2022
Abertura das inscrições	11/03/2022
PROEXT Explica	01/04/2022
Encerramento das inscrições	25/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	25/05/2022
Pedidos de recurso	27/05/2022
Divulgação do resultado final	até 03/06/2022
Indicação dos bolsistas no sistema	até 30/06/2022
Entrega de documentos para implementação	até 10/07/2022

Salvador, 11 de março de 2022.

Fabiana Dultra Britto
Pró-Reitora de Extensão Universitária
Universidade Federal da Bahia